



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



N.º 060 /CELIC/2013

1

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC/RS** torna público pelo presente Edital que realizará procedimento licitatório regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR DOMICÍLIO
REALIZADO

Os documentos bem como o envelope contendo as proposta de preços, serão recebidos e respectivamente abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

DATA DE ABERTURA 10/05/13

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari-CAFF, em Porto Alegre/RS.

1 - DO OBJETO

1.1 Serviços de Levantamento de Campo da Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Porto Alegre (PED-RMPA), com periodicidade mensal, compreendendo a aplicação de questionário padrão e, sempre que for solicitada, a aplicação de questionário suplementar. O serviço deverá ser executado em uma amostra de, no máximo, 2.500 (dois mil e quinhentos) domicílios/mês, não podendo ser inferior a 80% da amostra prevista para o mês em questão, **conforme Projeto Básico no Anexo V.**

2 - DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

2.1 O Edital e o Projeto Básico poderão ser examinados ou solicitados no protocolo da SARH, na Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º andar, nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.2. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01 e nº 02 e juntado aos autos do processo.

3.3. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

3.4. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.5. É vedada a subcontratação;

3.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consula-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



dos e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 01) e as propostas de preços (Envelope nº 02), poderão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo da Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501 - andar Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, horário comercial, de segunda a sexta-feira, **“até 24 horas antes da data de abertura”**, ou no 2º andar, na sala de abertura da CELIC - no dia da abertura da licitação.

5 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A licitante caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar essa condição, sob pena de não serem reconhecidos os privilégios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da referida Lei.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar, cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

5.3. Havendo alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá participar da licitação, conforme o Art. 42 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2 do Anexo II Comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar à CELIC/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte com alguma restrição quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal deverão apresentar a respectiva documentação, mesmo que as datas de vigência desses documentos estejam vencidas.

5.6. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006. Caso as licitantes não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, para o desempate, observar-se-á o disposto na Lei 8.666/93, § 2º do Artigo 45 e § 2º do Artigo 3º (desempate através de sorteio).

5.7. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.8. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



5.9 Ocorrendo o empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas dentro do percentual de 10% poderão apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado das propostas, através do seu representante legal.

5.10 As novas propostas serão apresentadas em envelopes fechados a serem abertos em sessão pública, na ordem de classificação das propostas iniciais. A proposta que atender as qualificações e requisitos de habilitação excluirá a abertura das demais propostas.

5.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão realizados sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12 Na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos previstos nos itens 5.9 e 5.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

5.13 A não regularização da documentação relativa a Regularidade Fiscal, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6 - IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

6.1. A impugnação ao Edital deverá ser entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul - SARH - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Térreo nas dependências CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre / RS-CEP: 90119900 - horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

6.2. Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

6.3. Decairá do direito de impugnação os termos do Edital, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura do envelope nº 01, contendo a habilitação, as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Para fins de atendimento ao art. 41, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial interessado na licitação aquele que:

6.4.1. Obter o Edital diretamente no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH;

6.4.2. Estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;

6.4.3. No seu Estatuto Social tenha como objeto social atividade compatível ao objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



6.5. O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá após a mesma ser submetida à apreciação do Departamento de Compras da CELIC/RS.

6.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o potencial licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

6.7. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos Envelopes, devendo ser tais pedidos protocolados e entregues no endereço e horário supramencionados no item 6.1.

8 - ENVELOPES

8.1. Os envelopes deverão ser entregues separadamente, fechados e indevassáveis, claramente identificados da seguinte forma:

Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS
Concorrência nº ____/CELIC/2013
Expediente nº 000025-13.53/12-5
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social e CNPJ da Licitante

Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS
Concorrência nº ____/CELIC/2013
Expediente nº 000025-13.53/12-5
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social e CNPJ da Licitante

8.2. A entrega dos envelopes implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Os documentos, quando autenticados por servidor da CELIC/RS, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até 24 horas antes da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

8.5. A validade de documento extraído via Internet estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.

8.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

8.7. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação do documento em língua estrangeira a que se refere.

8.8. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referente à habilitação (Envelope nº 01), serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão (IN CELIC 002/2003, art. 9º, §3º).

HABILITAÇÃO- Envelope nº 01

8.9. O Envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Os documentos constantes no Anexo II – Documentos de Habilitação ou o Certificado de Fornecedor do Estado - CFE, emitido pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC/RS, com prazo de validade vigente, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor, com datas vigentes para o vencimento dos documentos na data para abertura dos envelopes, substituirá toda a documentação exigida neste Edital, exceto o que nele não constarem.

b) Declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao Decreto Federal nº 4.358 / 2002, conforme Anexo III.

c) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;

d) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, da seguinte forma:

d.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

d.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita através de cópia do devido registro profissional;

8.10. Não terão validade atestados fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



7

PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

8.11. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços apresentada em 1 (uma) via, com os seguintes documentos:

8.11.1A proposta de Preço deverá conter a designação da proponente e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, ser apresentada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, e pelo profissional que deverá ser o responsável técnico pelos serviços em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, obedecendo às disposições e condições do Edital.

8.11.2 Considerar-se-á que os preços por ela fixados deverão incluir materiais fornecidos, mão-de-obra, obrigatoriamente contratada pelo regime celetista encargos sociais, encargos fiscais, ferramentas, equipamentos, transportes, administração, lucros e quaisquer outras despesas sobre serviços, como completos e suficientes para cobrir todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal-entendido por parte da proponente.

8.11.3 A proposta de Preço será apresentada em capítulos, na disposição seguinte:

- Resumo da Proposta de Preço demonstrado conforme quadro 1 – Composição do VDR do anexo V deste Edital
- Declaração de Validade da Proposta
- Declaração de Suficiência do Preço

8.11.4 A Proposta de Preço conterá:

8.11.5 Resumo da Proposta de Preço – composto por orçamento discriminado dos serviços, expresso em moeda corrente nacional, contemplando o PREÇO UNITÁRIO POR DOMICÍLIO REALIZADO.

8.11.6 Declaração de Validade da Proposta – declaração do Proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para o recebimento das propostas.

8.11.7 Declaração de Suficiência de Preço – declaração de que os preços constantes nas propostas são completos e suficientes para a plena execução do objeto desta licitação e que incluem todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas.

9 - SESSÃO PÚBLICA

9.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

f) Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

9.2. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

9.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário por pesquisa superior a **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)** e classificados pela ordem crescente dos preços.

11 - RECURSOS

11.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul - SARH - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Térreo, nas dependências do CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS - CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de (5) cinco dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.

11.3. Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e sobre rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 e sobre a aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.

11.4. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e pre-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



sentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.

11.6. Interposto o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.

11.7. Findo o prazo para impugnação, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão recorrida ou, caso mantenha, encaminhar os autos a autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.

11.8. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessadas na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço e horário citado no item 4 deste Edital.

12 - PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Sr. Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no seu art. 8º, § 2º, incisos I e II.

12.3. As sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais, que em razão dos contratos regidos por esta Lei tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A multa prevista no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada conforme disposto na Cláusula Décima Sexta, da Minuta do Contrato, constante no Anexo I deste Edital.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



13.1. A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

13.2. As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do Edital de licitação.

13.3. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

13.4. As empresas inabilitadas deverão retirar suas propostas em até 05(cinco) dias úteis após a homologação da licitação, caso não o façam, serão incineradas.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

14 – DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte deste edital:

Anexo I - Termo do Contrato;

Anexo II - Registro Cadastral;

Anexo III – Declaração de que Não Emprega Menor

Anexo IV- Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - AFC

Anexo V – Projeto Básico;

Anexo VI – Disponibilizado no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br; o Manual do Entrevistador, Setores em Pesquisa e o Logotipo PED.

Porto Alegre, 18 de Janeiro de 2013.

Antônio Carlos Rodrigues Lopes,
Presidente da Comissão de Licitação/CELIC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



11

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) ... (órgão) ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 000025-13.53/12-5, Concorrência nº ____/CELIC/2013**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviços de Levantamento de Campo da Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Porto Alegre (PED-RMPA), com periodicidade mensal, compreendendo a aplicação de questionário padrão e, sempre que for solicitada, a aplicação de questionário suplementar. O serviço deverá ser executado em uma amostra de, no máximo, 2.500 (dois mil e quinhentos) domicílios/mês, não podendo ser inferior a 80% da amostra prevista para o mês em questão, **conforme Projeto Básico no Anexo V.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, na forma especificada no Projeto Básico para contratação de serviços de levantamento de campo da pesquisa de emprego e desemprego na região metropolitana (PED-RMPA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) por domicílio pesquisado, constante da proposta vencedora, aceita pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. O preço corres-

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



ponde ao valor mensal do trabalho de campo a ser pago será um múltiplo do valor do domicílio realizado conforme a equação seguinte:

12

$$V = VDR \times NDR$$

Onde V = valor mensal do trabalho de campo contratado

VDR = valor unitário do domicílio realizado

NDR = número de domicílios realizados

3.2 O VDR deverá ser composto:

- pelo valor pago ao entrevistador (que não pode ser inferior a trinta por cento do VDR) acrescido de outros custos e remunerações, tais como, o pagamento de auxílio alimentação e vale-transporte (valorados pela parte patronal) e demais obrigações e encargos sociais, fiscais, comerciais, e trabalhistas inerentes à condição da contratação e rescisão celetista de trabalho (inclusive repouso remunerado, feriados, ponto facultativo, férias e décimo terceiro salário);

- pelos custos necessários para a realização de deslocamento ao campo, referente ao número mínimo necessário de três visitas em cada um dos 167 setores censitários investigados mensalmente para a execução do trabalho (conforme anexo VI – Setores em Pesquisa);

- por outras despesas como as decorrentes com confecção e aquisição de materiais, cobertura de custos indiretos e provisões para eventuais perdas ou indenizações;

- e pela remuneração da empresa e tributos.

3.3 O VDR deverá ser demonstrado através do preenchimento completo do quadro abaixo:

QUADRO 1: COMPOSIÇÃO DO VDR

COMPOSIÇÃO DO VALOR	\$	
Remuneração bruta do entrevistador por domicílio realizado		30%
Auxílio transporte-Patronal		
Auxílio alimentação-Patronal		
INSS/RAT/FAP/Terceiros		
FGTS		
Férias e décimo terceiro salário		
Auxílio doença, acidente de trabalho e licenças maternidade/paternidade, faltas legais		
Aviso prévio e custos rescisórios		
Deslocamento ao campo		

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



Outras despesas operacionais		
Remuneração da empresa		
ISSQN		
PIS/COFINS/CSLL		
IRPJ		
TOTAL		

13

3.4 O preço será acrescido de 20% ao VDR para aqueles domicílios onde forem realizados questionários suplementares, sendo estes formados por um conjunto de questões de uma mesma temática, diferentes do questionário principal da PED, que são aplicadas eventualmente por um período determinado em todo ou parte da amostra.

3.5 Este questionário suplementar está limitado a um número total de questões que não ultrapassa 30% do total de questões do questionário principal da PED, sendo aplicado na sequência do questionário principal.

3.6 De acordo com o objeto a ser pesquisado poderá ser aplicado em apenas um indivíduo, alguns indivíduos ou todos os indivíduos do endereço selecionado para pesquisa.

3.7 No preço acertado estão incluídos os custos materiais, mão-de-obra, vales alimentação, vales-transporte, deslocamentos de campo, equipamentos, utensílios e transporte, necessários à execução dos trabalhos, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais, materiais e técnicos e o cumprimento de todas as obrigações que a Legislação Trabalhista e Previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 53.01
Atividade/Projeto: 4329/4024
Elemento: 3.3.90.30/33/37/39/47
Recurso: 7000
Empenho nº
Data:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da última repactuação, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

5.2 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços, justificados e comprovados.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



5.3 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

5.4 Os valores para repactuação de preços do Contrato deverão estar ajustados aos parâmetros referenciais fixados nos Contratos de Serviços de Terceiros – CST, de acordo com a Instrução Normativa DDPE nº 01/2006 (alterada pela IN TE nº 01/2012) e o Decreto nº. 44.365, de 23 de março de 2006.

5.5 Os custos de instalação e mobilização, no caso de prorrogação contratual, quando couber, deverão ser expurgados para fins de repactuação.

5.6 A proponente poderá apropriar para fins de apuração dos custos a depreciação dos equipamentos, respeitado o fracionamento da vida útil, considerando-se, ainda, o valor residual do bem.

5.7 É vedada, por ocasião da repactuação, a inclusão de benefícios não previstos originariamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, atestada pela contratante na PED-RMPA, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

6.1.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

Parágrafo Único – Quando o documento for de estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul.

6.1.2 O pagamento tem como pré-requisito a chancela do agente fiscalizador responsável pelo acompanhamento e gestão, que atestará a execução de serviço efetivamente prestado e aceito.

6.1.3 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura:

a) apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) apresentação de prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

c) apresentação das Certidões Negativas que comprovem regularidade fiscal no âmbito municipal, estadual e federal, devidamente atualizadas;

d) observância da Ordem de Serviço nº 006/2009 de 14/10/2009 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõe sobre a fixação do prazo para regularização da situação da empresa contratada que se encontra com registro no CADIN/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



15

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até **5 dias**, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo de duração desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, através do respectivo termo aditivo, nos termos do que dispõe o art. 57 inciso II da Lei federal 8.666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A fiscalização do serviço, objeto deste contrato, ficará a cargo da Fundação de Economia e Estatística, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **5%** do valor contratual atualizado.

11.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, *pro-rata die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a da devolução. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto. No caso de saldo de multas ou descumprimento das condições contratuais, a garantia pode reverter em favor do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

12.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

12.1.2 definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **até 90 (noventa) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.1.3 exceções aos subitens 12.1.1 e 12.1.2, serão permitidas mediante justificativa assinada pela comissão de acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Dos Direitos:

13.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

13.1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

13.2. Das Obrigações:

13.2.1. da CONTRATANTE:

13.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

13.2.1.2 dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

13.2.1.3 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

13.2.1.4 reconhecer e decretar, através do controle de qualidade da PED-RMPA (check) no mês de referência da pesquisa, eventuais nulidades de domicílios, com dedução no pagamento total no mês subsequente. Serão anulados os questionários:

I) aplicados em domicílios errados;

II) complementares anulados;

III) com problemas de captação indevida; e

IV) que apresentarem fraude.

13.2.1.5 fornecer os manuais relativos ao levantamento de campo, em número de exemplares suficiente para atender as necessidades da equipe de Pesquisa e

13.2.1.6 treinar a equipe que realizará a pesquisa.

13.2.2. da CONTRATADA:

13.2.2.1 prestar os serviços na forma ajustada;

13.2.2.2 atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.2.3 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.2.2.4 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

13.2.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.2.6 apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor pertinente ao objeto quanto às obrigações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



assumidas na presente licitação, especialmente encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.2.2.7 reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.2.2.8 fornecer pastas, crachás, coletes e bonés que identifiquem os entrevistadores com a pesquisa (com logomarca constante no anexo VI);

13.2.2.9 adquirir protetores solares e outros equipamentos de proteção individual (EPI) para os entrevistadores;

13.2.2.10 responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2.2.11 responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.2.12 devolver, quando solicitado pela Contratante, os coletores eletrônicos fornecidos em adequadas condições de funcionamento e conservação;

13.2.2.13 a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.2.14 Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, vistoria dos serviços e livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

13.2.2.15 Independente do repasse dos recursos pela CONTRANTE, a CONTRATADA manterá a execução dos serviços contratados, bem como pagamentos de salários e encargos de seus empregados, pelo prazo de até 3 (três) meses.

13.2.2.16 Atender integralmente o Anexo V – Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

15.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

16.1 - 16.1- A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

16.1.2.1- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

16.1.2.2- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

16.1.2.3- de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo, até o limite de 20(vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

16.1.2.4- As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

16.1.2.5 Quando não for atingido 80% da amostra prevista para o mês, ser aplicada, sobre o valor mensal do trabalho, multa de 2,5% no caso de percentuais entre 79,9% e 75%, multa de 5% entre 74,9% e 70% e multa de 10% para percentuais inferiores a 70% da amostra prevista.

16.1.3- No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhes-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.1.3.1- dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.2. seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.3. quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.1.3.4. três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

16.2. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

16.3 - A **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual será **aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada**, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



16.3.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

16.4 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

16.6 – Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

16.7- A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EFICÁCIA

17.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

18.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,..... de2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado, a empresa interessada deverá apresentar junto à Divisão de Cadastro, da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC/RS, os seguintes documentos:

1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto Social em vigor devidamente registrado, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- d) Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social em vigor e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada;
- e) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- g) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação.

2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS-, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) Regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado do Anexo IV – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF, preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO III

22

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO IV

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.			J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
			NÚMERO	FOLHA
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF				
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALIDADE	DATA
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE				
COCAMP:		ATIVIDADE PRINCIPAL		CNAE
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	C/C/TE	SE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE		
BALANÇO APRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	
PERÍODO:				
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA				
NOME:		CPF	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ.	CEP
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA				
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC		
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO				
CONTAS		Em R\$ Mil		
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE MOBILIZAÇÃO
4	PC - PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
7	PASSIVO CIRCULANTE			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
9	PC - PASSIVO A LONGO PRAZO			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO			
11	DESPESAS ANTECIPADAS		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)			
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO				
NOME:		MATRÍCULA		
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS				
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.				
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR
DATA:		DATA:		DATA:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



ANEXO V

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO
DE CAMPO DA PESQUISA DE EMPREGO E DESEMPREGO NA REGIÃO
METROPOLITANA (PED-RMPA)**

24

I – Objeto da contratação

Serviços de Levantamento de Campo da Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Porto Alegre (PED-RMPA), com periodicidade mensal, compreendendo a aplicação de questionário padrão e, sempre que for solicitada, a aplicação de questionário suplementar. O serviço deverá ser executado em uma amostra de, no máximo, 2.500 (dois mil e quinhentos) domicílios/mês, não podendo ser inferior a 80% da amostra prevista para o mês em questão.

II – Escopo das atividades a serem realizadas pela empresa contratada

Constituirão responsabilidades da empresa contratada as tarefas de:

- a) recrutar e contratar os entrevistadores pelo regime celetista, bem como os demais trabalhadores necessários à constituição da equipe da empresa;
- b) organizar e coordenar, sob a Supervisão da Coordenação Técnica de Campo da PED-RMPA (CTC), a reunião mensal de largada de campo para transmissão aos entrevistadores das orientações relativas ao trabalho de campo do mês de referência da pesquisa;
- c) distribuir aos entrevistadores os endereços dos domicílios, agrupados em setores censitários, que serão investigados mensalmente, mediante autorização da Coordenação Técnica de Campo da PED-RMPA;
- d) aplicar questionários aos residentes de, no máximo, 2.500 domicílios (e de, no mínimo 80% da amostra de domicílios prevista para o mês), previamente selecionados pela equipe da PED-RMPA. Essa aplicação deverá ser feita de acordo com os procedimentos previstos no Manual do Entrevistador (**anexo I**) da Pesquisa de Emprego e Desemprego, sob a supervisão da Coordenação Técnica de Campo da PED-RMPA (CTC/PED-RMPA).

III – Detalhamento das atividades de campo sob a responsabilidade da empresa contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



1 - Reunião técnica de planejamento do campo

Essa reunião tem como objetivo planejar, em conjunto com a CTC da PED-RMPA, as atividades de campo do próximo mês, bem como a própria reunião mensal de largada de campo. Devem participar dessa reunião o coordenador de campo da empresa e a CTC da PED-RMPA. Nessa reunião, a CTC deverá:

- (a) passar ao coordenador de campo da empresa os relatórios Balanceamento Geral da Amostra e Balanceamento por Chefe de Aplicação (equipes), para a elaboração pela empresa dos planos de trabalho dos entrevistadores por chefe de aplicação (equipes);
- (b) orientar a distribuição dos setores censitários entre os entrevistadores, levando em conta o ritmo de execução, os níveis de prioridade dos setores definidos pela CTC/PED-RMPA, bem como a adequação de tipo e número de setores censitários a cada entrevistador;
- (c) levantar as recomendações e as orientações a serem repassadas aos entrevistadores, para que se garanta a operacionalidade do levantamento mensal;
- (d) pontuar os aspectos de natureza metodológica a serem discutidos na reunião de largada; e
- (e) estabelecer o cronograma do mês de trabalho, de acordo com o quadro modelo abaixo:

Quadro 1 – Cronograma mensal das atividades de campo

DESCRIÇÃO	DATA	OBSERVAÇÕES
Largada de campo		
Início da coleta		
Entrega dos setores de largada		
Entrega final dos setores de primeira quinzena		
Encerramento da coleta de dados		
Informação da produção final		

2 – Reunião de Largada de Campo

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



Essa reunião será realizada na empresa contratada, onde serão transmitidas aos entrevistadores as informações e as instruções, referentes ao mês da pesquisa, de ordem tanto administrativa como metodológica. Serão comunicados também os cronogramas do mês, os fluxos, as datas de fechamento do campo, da crítica e da checagem. As instruções referentes às questões metodológicas serão sempre repassadas pela Coordenação Técnica de Campo da PED-RMPA.

3 – Execução geral do campo

Cada entrevistador deverá comparecer a reuniões de trabalho com seu Chefe de Aplicação (funcionário da CTC responsável pelo acompanhamento do trabalho de uma equipe de entrevistadores), no mínimo duas vezes a cada semana, para entregar o volume de entrevistas que realizou no prazo previamente estipulado e para esclarecer suas dúvidas de localização e de ordem metodológica, ou, ainda, responder os questionamentos encaminhados pelos setores de crítica e checagem. Na medida do avanço do trabalho de campo do mês, o entrevistador será autorizado por seu Chefe de Aplicação a seguir recebendo novos endereçamentos, previstos em seu plano de trabalho. As autorizações emitidas pelos chefes de aplicação deverão estar baseadas no cumprimento dos seguintes critérios:

Quadro 2 – Prazos e metas

QUESITO	CRITÉRIO
Prazo para entrega de cada setor censitário	Sete dias
Percentual máximo de retenção de domicílios fechados por setor censitário	20% do total de domicílios esperados do setor censitário
Percentual máximo de entrevistas indiretas por setor censitário	15% da PIA (população entrevistada com dez anos ou mais)

Todas as atividades de execução do campo no mês de referência serão desenvolvidas em dois subperíodos: o primeiro está compreendido entre o primeiro e o décimo quinto dia e décimo sexto dia do mês de referência; e o segundo, entre o décimo sétimo e o vigésimo quinto dia e o vigésimo sexto dia do mês de referência.

Na eventual implantação da coleta de campo eletrônica e transmissão de forma remota dos questionários, os entrevistadores poderão vir ao escritório apenas uma única vez na semana ou a cada quinze dias, de acordo com a necessidade de uma adequada execução do campo.

4 – Apuração mensal da execução do campo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



Será apurada, mensalmente, pela Coordenação Técnica de Campo da PED-RMPA, a produção total da empresa, discriminada por entrevistador. O pagamento dos serviços prestados pela empresa contratada será mensal.

Os domicílios que forem anulados pelo controle da qualidade da PED-RMPA (*check*) no mês da referência da pesquisa, serão descontados no pagamento total da empresa no mês subsequente.

Serão anulados os questionários:

- I) aplicados em domicílios errados;
- II) complementares anulados;
- III) com problemas de captação indevida; e
- IV) que apresentarem fraudes.

IV – Cronograma geral das atividades mensais da PED-RMPA

ATIVIDADES	PERÍODO
Reunião de planejamento do campo	Entre os dias quinze e vinte do mês precedente ao de referência da Pesquisa
Largada de campo	Último dia útil precedente ao mês de referência ou primeiro dia útil do mês de referência
Início da execução de campo	Primeiro dia do mês de referência
Encerramento das atividades de execução de campo relativo aos setores censitários de primeira quinzena	Décimo quinto e décimo sexto dias do mês de referência
Encerramento das atividades de execução de campo relativo aos setores censitários de segunda quinzena	Vigésimo quinto e vigésimo sexto dias do mês de referência
Apuração da produção de campo relativa ao mês e apresentação do relatório de aproveitamento e produção geral do mês	Ate o último dia útil do mês de referência

V – Metas de controle de qualidade

A fim de, simultaneamente, garantir a representatividade das informações apuradas e obedecer à regra de construção de indicadores que reflitam a situação média do mercado de trabalho no mês de referência da Pesquisa, é necessário que se observem metas mínimas da seguinte ordem:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



1 - Aproveitamento da Amostra

Descrição	Indicador	Meta Mínima
Aproveitamento geral da amostra	Número de domicílios realizados/Número total de domicílios	80% (*)
Aproveitamento da amostra por setor censitário (SC)	Número de domicílios realizados no SC/total de domicílios entrevistados no SC	80%
Proporção de entrevistas diretas	Número de blocos F realizados diretamente com o indivíduo/Número total de blocos F pesquisados	85%
Percentual de indivíduos com declaração de rendimentos	Número total de indivíduos respondentes a Q42/Número total de indivíduos ocupados	92%

(*) Quando o indicador de aproveitamento da amostra prevista não for atingido, será aplicada multa sobre o valor mensal do trabalho de 2,5% no caso de percentuais entre 79,9% e 75%, de 5% entre 74,9% e 70%; e, de 10% para percentuais inferiores a 70% da amostra prevista.

Esclarecimentos:

- 1 - Total de domicílios pesquisados: a soma de domicílios selecionados para a Pesquisa no mês de referência e de domicílios incorporados à amostra (complementares).
- 2 - Domicílio complementar: outro domicílio encontrado pelo entrevistador no mesmo endereço sorteado, não arrolado pela listagem, cuja família que ali reside não depende economicamente do domicílio sorteado.
- 3 - Domicílio realizado: quando todos os moradores do domicílio sorteado foram entrevistados.
- 4 - Entrevista direta: quando o Bloco F é respondido diretamente pelo indivíduo ao qual se referem às informações solicitadas.
- 5 - Bloco F: segmento do questionário da PED aplicado apenas aos indivíduos com 10 (dez) anos e mais de idade.
- 6 – Questão 42 refere-se à captação do rendimento do trabalho principal.

2 - Cumprimento do cronograma de execução do campo

DESCRIÇÃO	PRAZO
Realização das entrevistas	Primeiro ao vigésimo sexto dia do mês de referência da Pesquisa
Realização das entrevistas corresponden-	Até o sétimo dia do mês de referência da Pes-

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



tes a 20% (vinte por cento) dos domicílios selecionados	quisa
Realização das entrevistas correspondentes a 60%(sessenta por cento) dos domicílios selecionados	Até o décimo quinto e décimo sexto dias do mês de referência da Pesquisa
Realização das entrevistas correspondentes a 80% (oitenta por cento) dos domicílios selecionados	Até o vigésimo e vigésimo primeiro dias do mês de referência da Pesquisa
Realização das entrevistas correspondentes a 100% (cem por cento) dos domicílios selecionados	Até o vigésimo quinto e vigésimo sexto dias do mês de referência da Pesquisa

29

VI – Custos e formação do preço

O valor mensal do trabalho de campo a ser pago será um múltiplo do valor do domicílio realizado conforme a equação seguinte:

$$V = VDR \times NDR$$

Onde V = valor mensal do trabalho de campo contratado

VDR = valor unitário do domicílio realizado

NDR = número de domicílios realizados

O VDR deverá ser composto:

- pelo valor pago ao entrevistador (que não pode ser inferior a trinta por cento do VDR) acrescido de outros custos e remunerações, tais como, o pagamento de auxílio alimentação e vale-transporte (valorados pela parte patronal) e demais obrigações e encargos sociais, fiscais, comerciais, e trabalhistas inerentes à condição da contratação e rescisão celetista de trabalho (inclusive repouso remunerado, feriados, ponto facultativo, férias e décimo terceiro salário);
- pelos custos necessários para a realização de deslocamento ao campo, referente ao número mínimo necessário de três visitas em cada um dos 167 setores censitários investigados mensalmente para a execução do trabalho (conforme anexo VI - Setores em Pesquisas);
- por outras despesas como as decorrentes com confecção e aquisição de materiais, cobertura de custos indiretos e provisões para eventuais perdas ou indenizações;
- e pela remuneração da empresa e tributos.

O VDR deverá ser demonstrado através do preenchimento completo do quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



QUADRO 1: COMPOSIÇÃO DO VDR

COMPOSIÇÃO DO VALOR	R\$	%
Remuneração bruta do entrevistador por domicílio realizado		30%
Auxílio transporte-Patronal		
Auxílio alimentação-Patronal		
INSS/RAT/FAP/Terceiros		
FGTS		
Férias e décimo terceiro salário		
Auxílio doença, acidente de trabalho e licenças maternidade/paternidade, faltas legais		
Aviso prévio e custos rescisórios		
Deslocamento ao campo		
Outras despesas operacionais		
Remuneração da empresa		
ISSQN		
PIS/COFINS/CSLL		
IRPJ		
TOTAL		

30

VII – Questionários suplementares

Questionário suplementar é um conjunto de questões de uma mesma temática, diferentes do questionário principal da PED, que são aplicadas eventualmente por um período determinado em todo ou parte da amostra.

Este questionário suplementar está limitado a um número total de questões que não ultrapassa 30% do total de questões do questionário principal da PED, sendo aplicado na sequência do questionário principal.

De acordo com o objeto a ser pesquisado poderá ser aplicado em apenas um indivíduo, alguns indivíduos ou todos os indivíduos do endereço selecionado para pesquisa.

Serão acrescidos 20% ao VDR para aqueles domicílios realizados que os contiverem.

VIII – Dimensionamento e Qualificação da Equipe

Para que sejam desenvolvidas a contento as atividades de campo sob a responsabilidade da empresa contratada, considera-se que sua equipe deve apresentar mensalmente, no mínimo, a seguinte configuração:

NÚMERO	CARGO	FUNÇÕES	PERFIL
01	Coordenador	•Planejar e organizar a infraestrutura	•Experiência anterior

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil - Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



18	Entrevistadores	necessária às atividades de levantamento de campo e logística; • Participar das reuniões de avaliação do desempenho das atividades realizadas e de outras atividades afins com a Coordenação Técnica de Campo da PED-RMPA (CTC/PED-RMPA); • Coordenar, em conjunto com a CTC/PED-RMPA, a reunião de largada de campo. • Executar a coleta de dados nos domicílios sorteados, conforme os conceitos e os critérios da PED; • Cumprir as metas quantitativas (realização dos questionários) e os prazos para a realização das amostras mensais de domicílios; • Participar das reuniões de largada de campo, de avaliação das atividades realizadas, dos treinamentos, das reciclagens e das atividades afins.	em pesquisa socioeconômica. • Escolaridade mínima: nível superior incompleto, preferencialmente nas áreas de Ciências Sociais, Estatística ou Econômica. • Escolaridade mínima: ensino médio completo. • Boa caligrafia
----	-----------------	---	--

31

2 - Treinamento e reciclagens

Para a correta aplicação da metodologia PED, exige-se que todo entrevistador, antes de ir a campo, passe por treinamento e seja considerado apto pela Coordenação Técnica de Campo – PED-RMPA. Para isso, serão realizados treinamentos de questionário e de gerenciamento das atividades de campo da Pesquisa, na medida da necessidade da composição da equipe geral da Pesquisa na empresa (de entrevistadores e interna) e mediante solicitação da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



Além disso, serão promovidas jornadas de reciclagem metodológica, que deverão ser previamente acordadas entre a empresa e a Coordenação da Pesquisa e adequadas ao fluxo dos trabalhos de campo.

32

IX – Avaliação da qualidade do campo

1 - Informações necessárias para o monitoramento do campo

Serão fornecidos à empresa contratada os seguintes relatórios e informações:

- (a) relatório de aproveitamento da amostra por entrevistador;
- (b) relatório de distribuição da População em Idade Ativa (PIA) e da População Economicamente Ativa (PEA), amostrais, segundo entrevistas indiretas;
- (c) relatório da distribuição de ocupados, segundo declaração de rendimentos (frequência da questão 42).

2 - Reuniões Técnicas de Avaliação do Desempenho do Campo

A cada três meses, após o encerramento das atividades de campo, serão realizadas reuniões técnicas envolvendo o responsável pela PED na empresa contratada e o coordenador de campo da PED-RMPA, para avaliar o desempenho geral dos trabalhos do trimestre. Nessa oportunidade, estará em discussão a qualidade das atividades executadas no período, tanto no que diz respeito ao alcance das metas propostas, quanto ao entendimento da metodologia da PED.

X – Atribuições e procedimentos da equipe PED-RMPA, com incidência direta sobre a operacionalidade das atividades contratadas

Para manutenção da qualidade da pesquisa e a efetivação das metas mínimas, serão objeto de especial atenção dos chefes de aplicação os aspectos enumerados abaixo. Esses aspectos, essenciais no gerenciamento do trabalho dos entrevistadores, poderão motivar o retorno a campo por parte do entrevistador ou até a indicação para desligamento do mesmo. São eles:

- Cumprimento da meta mínima de aproveitamento da amostra;
- Conhecimento e aperfeiçoamento na metodologia, através da leitura permanente do Manual do Entrevistador;
- Captação correta da situação ocupacional e de rendimentos dos entrevistados com confirmação do setor de Controle de Qualidade (*Check*);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



- Comparecimento nos dias e horários previamente definidos, para entrega dos domicílios aos chefes de aplicação (agenda);
- Idoneidade e fidedignidade nas informações captadas pelo entrevistador;
- Cumprimento integral da metodologia da PED.

33

XI – Para que a contratada execute os serviços do objeto do contrato, a Contratante compromete-se a

- fornecer informações sobre o Plano Amostral da PED-RMPA;
- transferir as informações técnico-metodológicas necessárias à realização das tarefas de competência da empresa contratada;
- fornecer mensalmente o instrumento de coleta de dados (questionário e/ou coletores eletrônicos), em número suficiente para a realização da Pesquisa;
- fornecer os manuais relativos ao levantamento de campo, em número de exemplares suficiente para atender as necessidades da equipe de Pesquisa;
- treinar a equipe que realizará a pesquisa.

XII – Obrigações adicionais da Contratada

- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor pertinente ao objeto quanto às obrigações assumidas na presente licitação, especialmente encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Fornecer pastas, crachás, coletes e bonés que identifiquem os entrevistadores com a pesquisa (com a logomarca - anexo VI);
- Adquirir protetores solares e outros equipamentos de proteção individual (EPI) para os entrevistadores;
- Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- j) Devolver, quando solicitado pela Contratante, os coletores eletrônicos fornecidos em adequadas condições de funcionamento e conservação;
- k) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- m) Independente do repasse dos recursos pela Contratante, a Contratada deverá manter a execução do serviço contratado, bem como pagamentos de salários e encargos de seus empregados, por até três meses.

34

XIII- LOCAL DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser entregues ou enviados, no transcurso do mês, para a Fundação de Economia e Estatística (FEE), situada na Rua Duque de Caxias, nº 1691 – 2º andar, na Supervisão de Campo da Pesquisa de Emprego e Desemprego da Região Metropolitana de Porto Alegre.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025-13.53/12-5
CONCORRÊNCIA



35

ANEXO VI – Disponibilizado no site da CELIC: www.celic.rs.gov.br; o Manual do Entrevistador fls. 53 a 143, Setores em Pesquisa fls. 146 a 151 e o Logotipo PED fl. 153.

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051) 3288-1162.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____